PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021

CONTRATO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO E A EMPRESA ANTÔNIO DE BRITO-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.911/0001-22, com sede na Praça da Matriz, 135, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal.

CONTRATADA: ANTÔNIO DE BRITO MELO – ME (MERCADÃO DAS CONSTRUÇÕES), CNPJ: 40.257.599/0001-68, sediada na Av. Nelson Rezende, nº 130, Bairro Estação, CEP. 64260-00 - Piripiri-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antônio de Brito Melo, portador do CPF nº 760.139.793-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI,** conforme o Pregão nº 016/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 016/2021.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR.UN. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1.	Assento sanitário	Astra	Unid	50	28,00	R$ 1.400,00
2.	Argamassa colante	Poty	Unid	300	12,00	R$ 3.600,00
3.	Bacia sanitária acoplada	Deca	Unid	6	410,00	R$ 2.460,00
4.	Bacia sanitária convencional	Deca	Unid	12	145,00	R$ 1.740,00
5.	Bocal plafon	Ilumi	Unid	100	6,00	R$ 600,00
6.	Bocal louça	Lorenzett	Unid	200	3,5	R$ 700,00
7.	Brita nº 03	A.D britas	M³	70	350,00	R$ 24.500,00
8.	Base para fotocélula	Ilumi	Unid	400	15,00	R$ 6.000,00
9.	Caixa descarga convenciona l plástico	Astra	Unid	40	35,00	R$ 1.400,00
10.	Caixa d'água 5.000l	Fortleve	Unid	4	3378,00	R$ 13.512,00
11.	Caixa d agua 3.000l	Fortleve	Unid	2	2200,00	R$ 4.400,00
12.	Cimento Portiland 50kg	Poty	Unid	1200	37,50	R$ 45.000,00
13.	Cadeado E35	Pado	Unid	30	35,00	R$ 1.050,00
14.	Carro de mão	Ficher	Unid	12	230,00	R$ 2.760,00
15.	Cola para cano PVC75g	Tigre	Unid	30	9,50	R$ 285,00
16.	Conexão colar de 50-60mm	Tigre	unid	100	9,00	R$ 900,00
17.	Disjuntor 25 A	Fame	Unid	30	12,00	R$ 360,00
18.	Eletroduto 20 mm – 50MT	Tigre	RL	20	28,00	R$ 560,00
19.	Fechadura externa com alavanca	Alianca	Unid	50	45,00	R$ 2.250,00
20.	Fechadura interna com alavanca	Alianca	Unid	50	35,00	R$ 1.750,00
21.	Fita isolante 10mt	Tigre	Unid	100	9,80	R$ 980,00
22.	Fita isolante alta fusão 20mt	Tigre	Unid	20	25,00	R$ 500,00

182

23.	Fio multiplex 10mm - monofasico (bola 200mt)	Sil	unid	06	2.850,00	R$ 17.100,00
24.	Fio paralelo 2,5 mm (peça 100mt)	Sil	Unid	20	320,00	R$ 6.400,00
25.	Fio pp 2 x 2,5mm - 100mt	Sil	Unid	10	480,00	R$ 4.800,00
26.	Fio 1x2,5mm² (nº 12) bola com 100mt	Sil	Unid	30	290,00	R$ 8.700,00
27.	Fio 1x4,0mm² (nº 10) bola com 100mt	Sil	Unid	20	390,00	R$ 7.800,00
28.	Forro PVC	Pvc brasil	M²	300	45,00	R$ 13.500,00
29.	Interruptor tomada simples	Fame	Unid	100	16,00	R$ 1.600,00
30.	Interruptor duas teclas -tomada	Fame	Unid	100	21,00	R$ 2.100,00
31.	Interruptor três teclas - tomada	Fame	Unid	100	21,00	R$ 2.100,00
32.	Joelho PVC p/ esgoto 100 mm	Tigre	Unid	20	9,00	R$ 180,00
33.	Joelho PVC p/ esgoto 40 mm	Tigre	Unid	20	1,00	R$ 20,00
34.	Janela ferro 1,0x1,0	ferronorte	Unid	10	160,00	R$ 1.600,00
35.	Refletor led 100w	Osram	Unid	20	120,00	R$ 2.400,00
36.	Refletor led 50w	Osram	Unid	30	85,00	R$ 2.550,00
37.	Luminária metal para poste	Ibiluz	Unid	200	65,00	R$ 13.000,00
38.	Lâmpada led 12w	Osram	Unid	400	16,00	R$ 6.400,00
39.	Lâmpada led 15w	Osram	Unid	400	19,00	R$ 7.600,00
40.	Lâmpada led 20w	Osram	Unid	400	26,50	R$ 10.600,00
41.	Mangueira plástica 2,00mm (rolo 100mt)	Ibira	Unid	50	345,00	R$ 17.250,00
42.	Mangueira para jardim (½ pol.)	Ibira	Metro	250	1,50	R$ 375,00
43.	Mangueira dejunção 40cm	Ibira	Unid	30	7,50	R$ 225,00
44.	Metalon 30x20	Gerdau	Unid	50	35,00	R$ 1.750,00

45.	Massa corrida 20kg	Verbras	unid	100	52,00	R$ 5.200,00
46.	Porta madeira c/ forra	Pvc Brasil	Unid	10	649,50	R$ 6.495,00
47.	Porta ferro c/ forra 0,80m x 2,00 m	Ferronorte	Unid	10	350,00	R$ 3.500,00
48.	Pia inox	Ghel	Unid	3	190,00	R$ 570,00
49.	Pá de bico com cabo	Tramontina	Unid	12	35,00	R$ 420,00
50.	Piso cerâmica tipo A	Cerbras	M²	300	32,00	R$ 9.600,00
51.	Pincel para pintura 2 pol.	Tigre	Unid	12	3,0	R$ 36,00
52.	Registro PVC 20mm	Krona	Unid	12	6,00	R$ 72,00
53.	Registro PVC 25mm	Krona	Unid	10	9,00	R$ 90,00
54.	Registro PVC 32mm	Krona	Unid	6	15,00	R$ 90,00
55.	Registro PVC 50mm	Krona	Unid	6	25,00	R$ 150,00
56.	Registro p/ gás 2kg	Alianca	Unid	20	18,00	R$ 360,00
57.	Rolo de lã para pintura c/ cabo	Atlas	Unid	30	15,00	R$ 450,00
58.	Relé fotocélula	Ilumi	Unid	400	32,00	R$ 12.800,00
59.	Solvente 900ml (p/ esmalte sintético)	Atx	Unid	30	16,00	R$ 480,00
60.	Tinta em pó branco (pct 5 kg)	Hidracor	Unid	500	6,00	R$ 3.000,00
61.	Tinta esmalte sintético (3,6 l)	Hidracor	Unid	30	98,00	R$ 2.940,00
62.	Tinta a base d'água 18lts	Verbras	Unid	100	145,00	R$ 14.500,00
63.	Tinta para piso (3,6l)	Verbras	Unid	20	56,00	R$ 1.120,00
64.	Torneira PVC banacada	Ico	Unid	30	120,00	R$ 3.600,00
65	Tijolo	Ceramica C.Maior	unid	15.000	0,6	R$ 9.000,00
66	Telha	Ceramica C.maior	unid	10.000	0,75	R$ 7.500,00
67	Tubo pvc 20 mm soldavel c/6mts	Tigre	unid	50	18,00	R$ 900,00
68	Tubo pvc 25 mm soldavel c/6mts	Tigre	unid	20	22,00	R$ 440,00
69	Tubo pvc 32mm soldavel c/6mts	Tigre	unid	50	35,00	R$ 1.750,00

70	Tubo pvc 40mm soldavel c/6mts	Tigre	unid	20	42,00	R$ 840,00
71	Tubo pvc 50mm soldavel c/6mts	Tigre	unid	100	61,00	R$ 6.100,00
72	Tubo pvc 60mm soldavel c/6mts	Tigre	unid	50	97,00	R$ 4.850,00
73	Tubo pvc 40mm esgoto c/6mts	Tigre	unid	50	24,00	R$ 1.200,00
74	Tubo pvc 100mm esgoto c/6mts	Tigre	unid	20	86,00	R$ 1.720,00
75	Tubo poço 1.1/4	Tigre	unid	30	380,00	R$ 11.400,00
76	Tubo poço 1.1/2	Tigre	unid	30	420,00	R$ 12.600,00
77	Tubo ferro 3,5 poste galvanizado	Gerdau	Unid	30	85,00	R$ 2.550,00
78	Teliça leve 6mt	Gerdau	unid	100	39,00	R$ 3.900,00
79	Vitro aluminio 40x40	Alutino	unid	10	42,00	R$ 420,00
80	Zinco 1,0m	Gerdau	Mt	100	56,00	R$ 5.600,00
	Valor Total					**R$ 381.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II da Lei n.° 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 016/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 016/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo,

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de DOMINGOS MOURÃO e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.39.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

388

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

DOMINGOS MOURÃO (PI), 11 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Aurifeola Soares Bezerra

CPF: 755.002.973-00

NOME: Francisco Fernando Gomes Fonseca Júnior

CPF: 005.689.383-30